



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei nº 17/2025, 19 de agosto de 2025.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER NO CLIMATÉRIO E MENOPAUSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pentecoste, a **Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa**, com o objetivo de promover a qualidade de vida, o bem-estar físico e emocional e a prevenção de doenças relacionadas a esta fase da vida.

Art. 2º São diretrizes da presente Política:

- I – garantir atendimento multiprofissional às mulheres no climatério e menopausa, incluindo acompanhamento médico, psicológico e nutricional;
- II – promover campanhas de informação e conscientização sobre os sintomas, consequências e formas de tratamento da menopausa;
- III – oferecer acesso a exames preventivos e de acompanhamento, como mamografia, densitometria óssea, exames hormonais e ginecológicos;
- IV – capacitar os profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento humanizado e especializado das mulheres nessa fase;
- V – incentivar grupos de apoio e atividades coletivas voltadas à saúde física e mental.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação e execução da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O climatério e a menopausa são fases naturais da vida da mulher, geralmente ocorrendo entre os 40 e 60 anos, caracterizadas por alterações hormonais que podem causar **sintomas físicos, emocionais e psicológicos significativos**, como ondas de calor, insônia, alterações de humor, ansiedade, osteoporose, doenças cardiovasculares, entre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Apesar de sua relevância, a menopausa ainda é cercada de **tabus, desinformação e invisibilidade** nas políticas públicas de saúde. Muitas mulheres enfrentam dificuldades para encontrar atendimento adequado e orientação profissional, o que compromete sua qualidade de vida.

O presente projeto busca instituir uma **Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa**, garantindo acesso à informação, prevenção, exames e acolhimento especializado, em consonância com a **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**, do Ministério da Saúde.

Trata-se de uma medida de **justiça social e cuidado com a saúde da mulher**, assegurando dignidade, inclusão e bem-estar a uma parcela significativa da população do nosso município.

JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

A implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa **não acarretará grandes impactos financeiros adicionais** ao orçamento do município.

Isso porque:

- Os atendimentos médicos, de enfermagem, psicológicos e nutricionais já são oferecidos pela rede municipal de saúde, bastando direcionar parte da atenção para as mulheres no climatério e menopausa;
- As campanhas de conscientização podem ser integradas às ações já realizadas pela Secretaria de Saúde, como Outubro Rosa e demais programas de prevenção;
- Os exames necessários (mamografia, Papanicolau, exames laboratoriais e hormonais) já estão contemplados na rede do SUS, sendo apenas intensificado o acesso;
- As capacitações podem ser feitas de forma gradual, utilizando recursos próprios de treinamento e parcerias com universidades ou órgãos estaduais e federais.

Assim, o custeio do programa será totalmente viável com **recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde**, previstos no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

Portanto, trata-se de uma ação **financeiramente sustentável, socialmente justa e extremamente necessária** para garantir dignidade, saúde e qualidade de vida às mulheres do município de Pentecoste. Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA
Vereador